PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 186/87

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a PERMUTAR imóvel urbano, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR o imóvel constituído pela data de terras sob nº 001 (um), da quadra nº 059 (cinquenta e nove), com área de 250,00 m2., do loteamento denominado Jardim Verão, situado n/Município, de propriedade desta municipalidade, conforme registro no Cartório Imobiliário da Comarca de Marialva-Pr., sob nº 01, na Matrícula nº 14.113, do Livro 2, pela data de terras sob nº 01 (um), da quadra nº 057 (cinquenta e sete), com área de 250,00 m2., do loteamento denominado Jardim Verão, deste Município, de propriedade da Construtora Vicky Ltda., conforme registro no Cartório Imobiliário da Comarca de Marialva-Pr., sob nº 01, nas Matrículas 8.172 e 8.234 do Livro 2 - Origem do loteamento.

Art. 2º - A PERMUTA entre os imóveis mencionados no art. 1º desta, será efetuada com a plena concordância bilateral, sem nenhuma vantagem adicional para as partes permutantes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Lavratura e Registro da Escritura Definitiva, correrão por conta exclusiva da permutada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de julho de 1987.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

Reg. Livro n.º ____ Fls. ____
Publicado(a) em O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
4256 09/08/87
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ

- P-U-B-L-I-C-A-Ç-Ã-O -

L E I Nº 186/87 - DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a PERMUTAR imóvel urbano, na forma que ' especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4666 - CX. POSTAL, 15
CEP 86.986 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 186/87

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a PERMUTAR imóvel urbano, na forma ' que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR o ' imóvel constituído pela data de terras sob nº 001 (um), da quadra nº 059 (cinquenta e nove), com área de 250,00 m2., do loteamento denominado Jardim Verão, situado n/Município, de propriedade desta municipalidade, conforme registro no Cartório Imobiliário da Comarca de Marialva-Pr., sob nº 01, na Matrícula nº 14.113, do Livro 2, pela data de terras sob nº 01 (um), da quadra nº 057 (cinquenta e sete), com área de ' 250,00 m2., do loteamento denominado Jardim Verão, deste Município, de propriedade da Construtora Vicky Ltda., conforme registro no Cartório Imobiliário da Comarca de Marialva-Pr., sob nº 01, nas Matrículas 8.172 e 8.234 do Livro 2 - ' Origem do loteamento.

Art. 2º - A PERMUTA entre os imóveis mencionados no art. 1º deste, será efetuada com a plena concordância bilateral, sem nenhuma vantagem adicional para as partes permutantes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Lavratura e Registro da Escritura Definitiva, correrão por conta exclusiva da permutada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de julho de 1987.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

Aprovada em Última discussão e aprovação neste Legislativo, em 18 de julho de 1987, enviada ao Poder Executivo e sancionada na mesma data. Publicada no O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ, - Órgão Oficial do Município, em 09 de agosto de 1987, "Domingo" Edição nº. 4.256.